



Sorocaba, 10 de abril de 2014.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada pela empresa **LOCALIZA RENT A CAR S/A** ao Pregão Eletrônico nº 30/2014, o que segue:

PERGUNTA:

1 - Sobre as **MULTAS DE TRÂNSITO**, conforme item 3, subitem 3.2, Pág. 2 do edital, as infrações de trânsito serão de total responsabilidade do SAAE. Salientamos que sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte do mesmo. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais "**multas de trânsito**" é feito através de reembolso à Contratada, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o **desconto adquirido** por pagamento antecipado;
- A Localiza trata as multas de trânsito **tempestivamente** de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui **02 prazos de defesa**, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;

Gentileza informar a aceitação formal desse procedimento para tratar as infrações de trânsito.

RESPOSTA:

De acordo com a resposta do senhor Donizete Moraes - Setor de Materiais e Logística - esclarecemos que:

01 - É de inteira responsabilidade da locadora o envio da notificação de infração de trânsito ao SAAE em tempo hábil, devidamente assinada no campo do proprietário do veículo, para coletar a assinatura do infrator e fazer a indicação.

02 - O boleto gerado desta infração deverá ser pago pela locadora, e, esta deverá gerar uma fatura ao SAAE junto de uma cópia do boleto original.

03 - Não serão aceitas faturas ou boletos de multas sem que a notificação da infração tenha sido enviada anteriormente para a indicação.

Atenciosamente,

Érica Aparecida de Menezes Ribeiro - Pregoeira